

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY-BAHIA.
PODER LEGISLATIVO.
CNPJ Nº. 63.079.370/0001-86.

DECRETO Nº 001/2022

***NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA
PROCEDER COM AS REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS
LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.***

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE WANDERLEY-BA**, no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, e o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando a adoção, por este órgão, da modalidade de licitação denominada Pregão, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro de suas Equipes de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002;

RESOLVE

Art. 1º- Designar **LEANDRO DE ANDRADE SILVA**, para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão

Art. 2º- Designar os servidores **Elvanar Santos de Jesus e Gilvanildo Martins dos Santos** para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º- As atribuições do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas na Legislação em vigor, serão:

- I- O credenciamento dos interessados;
- II- O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III- O exame da documentação constante nos envelopes e a classificação dos proponentes;
- IV- A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da melhor proposta ou do lance de menor preço;
- V- a adjunção da proposta de menor preço;
- VI- A elaboração da ata;
- VII- A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII- O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e;

IX- O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY-BAHIA.
PODER LEGISLATIVO.
CNPJ Nº. 63.079.370/0001-86.

Art. 4º- Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o exercício de 2022.

Art. 5º- Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em ata, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º- Quando necessário o Pregoeiro poderá requerer funcionários ou informações de qualquer setor da Câmara Municipal de Wanderley-BA, para garantir o fiel desenvolvimento dos procedimentos.4

Art. 7º- Fica assegurado ao Pregoeiro a faculdade de convocar técnicos, para assessoramento e/ou emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 8º- Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 12 de junho de 1993.

Art. 9º- Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2022.

DERIVALDO JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE WANDERLEY-BAHIA

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY-BAHIA.
PODER LEGISLATIVO.
CNPJ Nº. 63.079.370/0001-86.

PORTARIA Nº 001/2022

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL- PARA PROCEDER COM A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS PARA USO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

○ **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE WANDERLEY-BA**, no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, e o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE

Art. 1º- Fica constituída **Comissão Permanente de Licitação – COPEL** composta dos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, procederem com a realização dos Processos Administrativos destinados à contratação de obras, compra de bens e serviços.

PRESIDENTE- GILVANILDO MARTINS DOS SANTOS
PRIMEIRO MEMBRO TITULAR- ELVANAR SANTOS DE JESUS
SEGUNDO MEMBRO TITULAR- LEANDRO DE ANDRADE SILVA

Art. 2º- Fica determinado que na ausência justificada do Presidente desta COPEL, o primeiro membro titular poderá substituí-lo automaticamente.

Art. 3º- Os servidores designados desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o exercício de 2022.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2022.

DERIVALDO JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE WANDERLEY-BAHIA

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY-BAHIA.
PODER LEGISLATIVO.
CNPJ Nº. 63.079.370/0001-86.

PORTARIA Nº 002/2022

*Designa, em atenção ao disposto do At. 58, c/c
oi art.67, ambos da LEI Federal nº 8.666/93,
servidor responsável pelo acompanhamento e
fiscalização da execução do contrato que
indica, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY- ESTADO DA
BAHIA**, Vereador Derivaldo José da Silva, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE;

Artigo 1º- Fica designado, como FISCAL OPERACIONAL DE CONTRATOS, firmado entre a Câmara Municipal de Wanderley e as empresas prestadoras de serviços ou de fornecimentos, a servidora **Jane Raquel da Silva Miranda**, pelo período de 03 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022.

Artigo 2º- Caberá ao Fiscal Operacional dos Contratos, ora designado ,as atribuições e responsabilidade de acompanhamento e Fiscalização

Artigo 3º- Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE- Em 03 de Janeiro de 2022

Derivaldo José da Silva
-Presidente da Câmara Municipal-

ATOS OFICIAIS
